



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

LEI Nº. 1.253/PMMA/2013.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE CARGOS E ABERTURA DE VAGAS NA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA, AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS, VISANDO O PREENCHIMENTO DE VAGAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NEURI CARLOS PERSCH, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO. APROVOU, E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a criação de cargos na Estrutura Administrativa do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo do Município:

- a) **Operador de Retro Escavadeira**, nível elementar, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência “17” a “32”;
- b) **Operador de Pá Carregadeira**, nível elementar, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência “17” a “32”;
- c) **Operador de Máquina Niveladora (Patrol)**, nível elementar, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência “17” a “32”;
- d) **Operador de Máquinas Agrícolas**, nível elementar, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência “17” a “32”.
- e) **Técnico em Atendimento de Farmácia**, nível médio, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível II, classe I, referência “33” a “48”;
- f) **Técnico em Informática**, nível superior, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível III, classe I, referência “37” a “48”;
- g) **Médico Veterinário**, nível superior, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, nível III, classe I, referência “49” a “64”;
- h) **Educador Físico**, nível superior, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível III, classe I, referência “49” a “64”;
- i) **Farmacêutico Bioquímico**, nível superior, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível III, classe I, referência “49” a “64”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a criação de vagas na Estrutura Administrativa do Quadro Geral de Cargos de Provimento Efetivo (Lei nº 294/PMMA/2002) e de Emprego Público do Município (Lei nº 1035/PMMA/2011 e alterações posteriores) visando futuras contratações de servidores, através de Concurso Público, para atender as necessidades nas áreas Administrativas e Saúde:

- I-** Vagas no quadro efetivo, regime estatutário, para atender as necessidades da área Administrativa:



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

- a) 02 (duas) vagas para o cargo de **Motorista de Veículo Pesado**, nível elementar, Diploma de Conclusão do Ensino Elementar, Carteira de Habilitação Categoria “D”, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência “17” a “32”;
- b) 01 (uma) vaga para o cargo de **Operador de Retro Escavadeira**, nível elementar, Diploma de Conclusão do Ensino Elementar, Carteira de Habilitação Categoria “C”, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência “17” a “32”;
- c) 01 (uma) vaga para o cargo de **Operador de Pá Carregadeira**, nível elementar, Diploma de Conclusão do Ensino Elementar, Carteira de Habilitação Categoria “C”, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência “17” a “32”;
- d) 01 (uma) vaga para o cargo de **Operador de Máquina Niveladora (Patrol)**, nível elementar, Diploma de Conclusão do Ensino Elementar, Carteira de Habilitação Categoria “C”, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência “17” a “32”;
- e) 01 (uma) vaga para o cargo de **Operador de Máquinas Agrícolas**, nível elementar, Diploma de Conclusão do Ensino Elementar, Carteira de Habilitação Categoria “C”, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, classe I, referência “17” a “32”;
- f) 01 (uma) vaga para o cargo de **Fiscal de Obras e Posturas**, nível médio, Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível II, classe I, referência “33” a “48”;
- g) 04 (quatro) vagas para o cargo de **Agente Administrativo**, nível médio, Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível II, classe I, referência “33” a “48”;
- h) 01 (uma) vaga para o cargo de **Técnico em Agropecuária**, nível médio, Diploma de Conclusão do Ensino Médio e de Curso de Ensino Técnico em Agropecuária ou de Técnico Agrícola, devidamente, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível II, classe II, referência “37” a “48”;
- a) 01 (uma) vaga para o cargo de **Educador Físico**, nível superior, com formação Superior em Educação Física, com Registro no respectivo Conselho, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível III, classe I, referência “49” a “64”;
- j) 01 (uma) vaga para o cargo de **Contador**, nível superior, com formação Superior em Ciências Contábeis, com Registro no respectivo Conselho, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível III, classe I, referência “49” a “64”;
- k) 01 (uma) vaga para o cargo de **Médico Veterinário**, nível superior, com habilitação respectiva, com registro profissional no Conselho competente, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, nível III, classe I, referência “49” a “64”;
- l) 01 (uma) vaga para o cargo de **Técnico em Informática**, nível superior, Diploma de Conclusão de Curso Superior (Licenciatura, Bacharel e/ou Tecnólogo) na área de Informática, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível II, classe II, referência “37” a “48”;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

II- Vagas no quadro efetivo, regime estatutário, para atender as necessidades da área da Saúde:

- a) 01 (uma) vaga para o cargo de **Técnico em Enfermagem**, nível médio, com habilitação respectiva, com registro profissional no Conselho competente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível II, classe II, referência “37” a “48”;
- b) 01 (uma) vaga para o cargo de **Técnico em Radiologia**, nível médio, com respectiva habilitação, com devido registro no órgão competente, com carga horária de 24h (quarenta horas) semanais, nível II, classe II, referência “37” a “48”;
- c) 02 (duas) vagas para o cargo de **Técnico em Atendimento de Farmácia**, nível médio, Diploma de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de Curso Técnico de Atendente de Farmácia ou Balconista de Farmácia, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível II, classe I, referência “33” a “48”;
- d) 01 (uma) vaga para o cargo de **Médico Plantonista**, nível superior, com habilitação legal para o exercício da profissão de Médico e Registro no Conselho Regional de Medicina de Rondônia - CREMERO, com carga horária de 25h (vinte e cinco horas) semanais, nível III, classe I, referência “49” a “64”, em regime de plantão, inclusive exercendo funções aos domingos e feriados;
- e) 01 (uma) vaga para o cargo de **Enfermeiro**, nível superior, com habilitação respectiva, com registro profissional no Conselho competente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível III, classe I, referência “49” a “64”;
- f) 01 (uma) vaga para o cargo de **Enfermeiro**, nível superior, com habilitação respectiva, com registro profissional no Conselho competente, com carga horária de 20h (vinte horas) semanais, nível III, classe I, referência “49” a “64”;
- g) 01 (uma) vaga para o cargo de **Farmacêutico Bioquímico**, nível superior, com habilitação respectiva, com registro profissional no Conselho competente, com carga horária de 40h (quarenta horas) semanais, nível III, classe I, referência “49” a “64”.

III – Vagas no quadro de emprego público, regime celetista, para atender as necessidades do Programa de Saúde da Família:

- a) 02 (duas) vagas para o cargo de **Enfermeiro-PSF**, nível superior, com habilitação respectiva, com registro profissional no conselho competente, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, regime celetista – empregado público, com remuneração e atribuições estabelecidas pelas Leis 1035/PMMA/2011 e 1217/PMMA/2013, bem como, as normativas específicas do Ministério da Saúde para o PSF e suas alterações posteriores.
- b) 02 (duas) vagas para o cargo de **Médico-PSF**, nível superior, com habilitação respectiva, com registro profissional no conselho competente, com carga horária de 40hs (quarenta horas) semanais, regime celetista – empregado público, com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

remuneração e atribuições estabelecidas pelas Leis 1035/PMMA/2011 e 1217/PMMA/2013, bem como, as normativas específicas do Ministério da Saúde para o PSF e suas alterações posteriores.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à proceder a realização de Concurso Público para preenchimento de vagas e posteriores contratações de servidores e empregados públicos, nos termos da legislação vigente, para atender as necessidades do municípios de Ministro Andreazza.

Parágrafo único. Visando atender o interesse público as vagas do concurso criadas nesta Lei, constante no Anexo I, poderão servir todos os órgãos da Administração Municipal, de forma que os servidores contratados poderão ser lotados em órgão diverso daquele que abriu a vaga, logicamente cumprindo as atribuições respectivas ao cargo.

Art. 4º. O poder Executivo Municipal poderá delegar competência à empresa ganhadora do certame licitatório, para realização do supramencionado, mediante contrato específico para esse fim, assegurado direito para fiscalização e averiguações necessárias, conforme critérios estabelecidos na legislação pertinente e em vigor.

Art. 5º. Deverá ser cobrada taxa de inscrição do referido concurso público e os valores arrecadados serão depositados em conta específica do Erário Público Municipal.

Parágrafo único. O Executivo Municipal regulamentará este Artigo estabelecendo o valor das inscrições e as hipóteses de isenção, de acordo com a legislação vigente.

Art. 6º. O quantitativo de vagas e a atribuição dos cargos são as constantes do anexo I, desta Lei.

Art. 7º. As despesas para execução desta lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios, podendo ser suplementados, se necessário for, salvo as despesas com a remuneração dos Empregos Públicos que dependem de repasses de recursos do Governo Federal, os quais poderão ser complementados por recursos próprios.

Art. 8º. Revogadas as disposições contrárias, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO., 07 de novembro de 2013.

NEURI CARLOS PERSCH
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município - OAB/RO 2209



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º 372, 13/02/92

ANEXO I (alterado pela Lei n.º 1.287/PMMA/2.015)

VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

Vagas	Cargo/Nível Salarial	Carga Horária	Atribuições	Lotação	Escolaridade
04	Agente Administrativo Nível II Classe I Referência 33	40 horas semanais	<p>Orientar e proceder a tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário; Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros; Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, concessão de medidas, ajustamento, percentagens e outros efeitos comparativos; Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa; elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros; Aplicar sob supervisão e orientação, leis, regulamentos e as referentes a administração geral e específica, em assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que se fizerem necessário, sob orientação superior; Acompanhar a legislação geral ou específica e a jurisprudência administrativa ou judiciária, que se relacionem com o desempenho das atividades; Chefiar, em nível de orientação, unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral; Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como: preparo de documentação para contratação e demissão, registro de empregados, registro de promoções, transferências, férias, acidentes de trabalho, etc; Preparar os informes para a confecção da folha de pagamento, precedendo os cálculos de desconto, e informando ao setor de computação; Efetuar serviços na área de finanças, tais como: redação emissão de notas de empenho, documento de arrecadação, enviando-se as várias unidades para processamento; Supervisionar, setorialmente, uso do estado do material permanente; Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos</p>	SEMAP	Diploma de Conclusão do Ensino Médio e Certificado de Curso de Informática Básica



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

			de material e respectiva documentação; Orientar e prestar informações sobre especificações padronizadas de material; Realizar quaisquer outras atividades que lhe sejam solicitadas e devidamente autorizadas pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Executar outras tarefas correlatas.		
02	Técnico em Atendimento de Farmácia Nível II Classe I Referência 33	40 horas semanais	Receber, conferir, organizar e encaminhar medicamentos e produtos correlatos; entregar medicamentos diariamente e produtos afins nas unidades de internação; organizar e manter o estoque de medicamentos, ordenando as prateleiras; separar requisições e receitas; providenciar a atualização de entradas e saídas de medicamentos; fazer a digitação de prescrição médica; manter em ordem e higiene os materiais e equipamentos sob sua responsabilidade no trabalho; desempenhar tarefas afins; cumprir orientações e ordens dos superiores; primar pela qualidade dos serviços executados; zelar pela guarda, conservação, higiene e economia dos materiais a si confiados, recolhendo-os e armazenando-os adequadamente ao final de cada expediente; guardar sigilo das atividades inerentes as atribuições do cargo, levando ao conhecimento do superior hierárquico informações ou notícias de interesse do serviço público ou particular que possa interferir no regular andamento do serviço público; apresentação de relatórios quando solicitado das atividades para análise; outras funções afins e correlatas ao cargo que lhes forem solicitadas pelo superior hierárquico, as atribuições do cargo serão desenvolvidas sempre sob orientação e supervisão do Farmacêutico responsável. Executar outras tarefas correlatas.	SEMSAU	Diploma de Conclusão de Ensino Médio e Certificado de Curso Técnico de Atendente de Farmácia ou Balconista de Farmácia
01	Contador Nível III Classe I Referência 49	40 horas semanais	Planejar o sistema de registro e operações, atendendo as necessidades administrativas e as exigências legais, para possibilitar o controle contábil e orçamentário; Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisando-os e orientando seu procedimento, para assegurar a observação do plano de contas adotado; inspecionar regularmente a escrituração, verificando se os registros efetuados correspondem aos documentos que lhes deram origem, para fazer cumprir as exigências legais e administrativas, controlar e participar dos trabalhos de análises e conciliação de contas, conferindo os saldos apresentados, localizando e	SEMAP	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Ciências Contábeis, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

			<p>eliminando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis; proceder e orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza; Supervisionar os cálculos de reavaliação do ativo, adotando os índices aprovados em cada caso, para assegurar a aplicação correta das disposições legais pertinentes; Organizar e assinar e assinar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis; para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica da instituição; Dar parecer declaração do Imposto de Renda da Instituição, segundo a legislação que rege a matéria, para apurar o valor do tributo devido; Elaborar relatório sobre a situação patrimonial, econômica e financeira da instituição, apresentando dados estatísticos e pareceres técnicos, para fornecer os elementos contábeis necessários ao relatório; Assessorar ao Prefeito em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres a luz da ciência das práticas contábeis, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação; Examinar livros contábeis verificando os termos de abertura e encerramento, número e data de registro, escrituração, lançamento em geral e documentos referentes a receita e despesas; Verificar os registros de classificação de materiais adquiridos, orientando quanto aos procedimentos para baixa e alimentação de bens; Examinar a documentação referente a execução do orçamento, verificando a contabilidade dos documentos de comprovação de despesas e se os gastos com investimento ou custeio se comportam dentro dos níveis autorizados pela autoridade competente; Orientar servidores de classe anterior; quando for o caso. Sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.</p>		
01	Enfermeiro Nível III Classe I Referência 49	40 horas semanais	<p>Atribuições determinadas pela Lei 214/PMMA/1999 e posteriores alterações e pelo Estatuto do Profissional de Enfermagem; Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem;</p>	SEMSAU/ Unidade Mista de Saúde	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Enfermagem, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

		<p>Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aquele que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuir dos agravos a saúde; Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho; Participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o comprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões</p>		classe - COREN
--	--	--	--	----------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

			técnicos exigidos; Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas de atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Executar outras tarefas correlatas.		
01	Enfermeiro Nível III Classe I Referência 49	20 horas semanais	Atribuições determinadas pela Lei 214/PMMA/1999 e posteriores alterações e pelo Estatuto do Profissional de Enfermagem; Realizar consulta e prescrição de enfermagem nos diversos níveis de assistência e de complexidade técnica; Planejar, implantar, coordenar, dirigir e avaliar órgãos de enfermagem nas instituições de saúde e/ou outras que desenvolvam atividades de enfermagem; Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar planos de assistência técnica e cuidados de enfermagem; Prestar assessoria, consultoria, auditoria e emitir parecer sobre assuntos, temas e/ou documentos técnicos e científicos de enfermagem e/ou saúde; Prestar cuidados de enfermagem de maior complexidade técnica, como aqueles diretos a pacientes graves, com risco de vida, e/ou aquele que exijam capacidade para tomar decisões imediatas; Fazer prescrição de medicamentos, de acordo com esquemas terapêuticos padronizados pela instituição de saúde; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos de ações de prevenção e controle sistemático da infecção hospitalar, para diminuir dos agravos a saúde; Participar de projetos de higiene e segurança do trabalho e doenças profissionais do trabalho, fazendo análise de fadiga, dos fatores de insalubridade, dos riscos e das condições de trabalho, para assegurar a prevenção da integridade física e mental do trabalho; Participar dos programas e atividades de assistência integral e saúde individual e de grupos específicos, particularmente aqueles prioritários e de alto risco; Coordenar e supervisionar o trabalho da equipe	SEMSAU/ Unidade Mista de Saúde	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Enfermagem, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe - COREN



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

			<p>de enfermagem, observando e realizando reuniões de orientação e avaliação, para manter os padrões desejados de assistência em enfermagem; Participar do planejamento, execução e avaliação de planos, projetos e programas de saúde pública e educação em saúde, nas instituições e comunidades em geral, estabelecendo necessidades, definindo prioridades e desenvolvendo ações, para promover, proteger e recuperar a saúde da coletividade; Desenvolver atividades de recursos humanos, participando do planejamento, coordenação, execução e avaliação das atividades de capacitação e treinamento nos níveis superior, médio e elementar de eventos, jornadas, integração docente-assistencial (IDA), pesquisa e outros, observando técnicas e métodos de ensino-aprendizagem, para contribuir na organização da instituição e melhoria técnica da assistência; Cadastrar, licenciar e inspecionar empresas destinadas a prestação de assistência e/ou cuidados de enfermagem, através do órgão competente, para assegurar o cumprimento das disposições que regulam o funcionamento dessas empresas; Participar em projetos de construção e/ou reformas de unidades de saúde, propondo modificações nas instituições e nos equipamentos em operação, para assegurar a construção ou reformas dentro dos padrões técnicos exigidos; Fazer registro e anotações de enfermagem e/ou outros, em prontuários e fichas em geral, para controle da evolução do caso e possibilitar o acompanhamento de medidas de prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral; Participar do planejamento, coordenação e avaliação de campanhas de vacinação e/ou programas de atividades sanitárias de atendimento a situações de emergência e calamidade pública; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar ações de prevenção e controle de câncer ginecológico e de planejamento familiar, participando da equipe de saúde pública envolvida com trabalhos nessas áreas; Executar outras tarefas correlatas.</p>		
01	Educador Físico Nível III Classe I	40 horas semanais	<p>Desenvolver atividades físicas e práticas corporais junto à comunidade; Veicular informação que visam à prevenção, minimização dos riscos e proteção à vulnerabilidade, buscando a produção do autocuidado; Incentivar a criação de espaços de inclusão social, com ações que ampliem</p>	SEMAS/ SEMCEL	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Educação Física, devidamente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

	Referência 49		<p>o sentimento de pertinência social nas comunidades, por meio de atividade física regular, do esporte e lazer, das práticas corporais; Proporcionar Educação Permanente em Atividade Física/ Práticas Corporais, nutrição e saúde, sob a forma de co-participação acompanhamento supervisionado, discussão de caso e demais metodologias da aprendizagem em serviço, dentro de um processo de Educação Permanente; Articular ações, de forma integrada, que incluam os diversos setores da administração pública; Contribuir para a ampliação e a valorização da utilização dos espaços públicos de convivência como proposta de inclusão social; Identificar profissionais e/ou membros da comunidade com potencial para o desenvolvimento do trabalho em práticas corporais; Capacitar os profissionais, caso necessário, para atuarem como facilitador-monitores no desenvolvimento de Atividades Físicas/Práticas Corporais; Supervisionar de forma compartilhada, e participativa, as atividades desenvolvidas na comunidade; Promover ações ligadas á Atividade Física/Práticas Corporais junto aos demais equipamentos públicos presentes no território; Articular parcerias com outros setores da área adstrita, junto com a população, visando ao melhor uso dos espaços públicos existentes e a ampliação das áreas disponíveis para as práticas corporais; Promover eventos que estimulem ações que valorizem Atividade Física/Práticas Corporais e sua importância para a saúde da população. Atuar diretamente na monitoria de atividades físicas para idosos, crianças e adolescentes. Executar outras atividades correlatas a função.</p>		registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente
01	Farmacêutico Nível III Classe I Referência 49	40 horas semanais	<p>Farmacêutico para atuar nos serviços de saúde mediante as seguintes atribuições: planejamento, gestão, organização e avaliação de serviços farmacêuticos; programação, seleção, aquisição, armazenamento, produção, manipulação, controle, distribuição, dispensação, orientação e utilização de medicamentos e outros produtos para a saúde; aplicar estratégias para fomentar o uso racional de medicamentos tais como: atenção farmacêutica, farmácia clínica, farmacovigilância, farmacoeconomia e estudos de utilização e informação de medicamentos e produtos para a saúde; desenvolver ações de vigilância nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; ensino, educação permanente e</p>	SEMSAU	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Farmácia, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

			pesquisa; Gerir o estoque e suprimento de medicamentos na Farmácia Hospitalar; Dispensar medicamento de auto custo conforme Portaria GM nº. 237/2007; Planejar e coordenar, supervisionar e analisar planos, programas e projetos, referentes a Farmácia Hospitalar. Executar outras tarefas correlacionadas.		
01	Farmacêutico Bioquímico Nível III Classe I Referência 49	40 horas semanais	Farmacêutico para atuar nos serviços de saúde mediante as seguintes atribuições: planejamento, gestão, organização e avaliação de serviços farmacêuticos; programação, seleção, aquisição, armazenamento, produção, manipulação, controle, distribuição, dispensação, orientação e utilização de medicamentos e outros produtos para a saúde; aplicar estratégias para fomentar o uso racional de medicamentos tais como: atenção farmacêutica, farmácia clínica, farmacovigilância, farmacoeconomia e estudos de utilização e informação de medicamentos e produtos para a saúde; desenvolver ações de vigilância nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; ensino, educação permanente e pesquisa; planejar, supervisionar e coordenar a execução de trabalhos relacionados com estudos, pesquisas e análises laboratoriais nas áreas de Bioquímica, Citologia, Parasitologia, Microbiologia, Imunologia, Hematologia, sorologia para banco de sangue, análises bromatológicas, análises toxicológicas, biologia molecular, citopatologia e controle de qualidade de medicamento; desenvolver ações de vigilância nas áreas ambiental, sanitária, epidemiológica e saúde do trabalhador; ensino, educação permanente e pesquisa. Supervisionar e responder pelo Laboratório de Análises Clínicas da Unidade Mista de Saúde; Atuar no laboratório, analisando e exarando diagnóstico de análises clínicas; Planejar e coordenar, supervisionar e analisar planos, programas e projetos, na área Laboratorial da Unidade Hospitalar. Executar outras tarefas correlacionadas.	SEMSAU	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Farmácia-Bioquímica, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente
01	Fiscal de Obras e Posturas Nível II Classe I	40 horas semanais	Fiscalizar toda construção que não esteja adequada a legislação, verificando sempre se a mesma está cadastrada nos órgãos Municipais, Estaduais e Federais. Fiscalizar o fiel cumprimento dos projetos aprovados pela repartição pública; Acompanhar o início da construção até o término. Fiscalizar a postura do Município, compreendendo as atitudes tomadas por	SEMAP	Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "A" ou



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

	Referência 33		leigos dentro do Município; Impedir quaisquer atos de comercialização de produtos em logradouros, praças, ruas e avenidas; Impedir construções que avancem logradouros públicos, bem como confecção de fossas e sumidouros nos logradouros; Impedir quaisquer construções que venham a atrapalhar o aspecto paisagístico do município, salvo com autorização do Executivo Municipal; Impedir que munícipes alterem qualquer construção executada pelo órgão público; Executar outras tarefas correlatas às acima descritas, a critério de ordens superiores. Nos termos do Código Tributário Municipal, Código de Posturas, Lei de Parcelamento de Solo e Lei de Zoneamento Municipal e a legislação estadual e federal em vigência.		"AB" ou "AC" ou "AD" ou "AE"
01	Fiscal Tributário Nível II Classe I Referência 33	40 horas semanais	Executar atividades de fiscalização tributária fazendária; controlar tarefas relativas à tributação, fiscalização e arrecadação; examinar e analisar livros fiscais e contábeis, notas fiscais, faturas, balanços e outros documentos dos contribuintes; expedir notificação, autos de infração e lançamentos previstos em leis, regulamentos e no código tributário municipal; instruir processos tributários, efetuando levantamentos físicos e diligências; orientar e fiscalizar o cumprimento das leis, regulamentos e normas concernentes às obras públicas e particulares e às posturas municipais; colaborar com as cobranças da Secretaria de Fazenda, em razão de obras públicas executadas; visitar estabelecimentos comerciais, industriais e prestadores de serviços com a finalidade de fiscalização do pagamento das taxas e impostos municipais; manter atualizado o cadastro econômico de contribuintes municipais; verificar a legislação fazendo uso nas situações pertinentes; emitir guias para o recolhimento das contribuições, junto ao órgão municipal ou instituições financeiras; elaborar relatório de vistoria; executar outras tarefas correlatas. Nos termos do Código Tributário Municipal, e da legislação municipal, estadual e federal em vigência.	SEMF	Diploma de Conclusão do Ensino Médio Completo e Carteira Nacional de Habilitação - CNH categoria "A" ou "AB" ou "AC" ou "AD" ou "AE"
01	Fisioterapeuta Nível III Classe I Referência 49	40 horas semanais	Ministrar tratamento fisioterápico, aplicando métodos e técnicas específicas, para desenvolver e recuperar a capacidade física do paciente; Executar tratamento de afecções reumáticas, sequelas de acidentes vascular-cerebrais, poliomielite, meningite, encefalite de traumatismo raqui-medulares cerebrais motoras, neurógenas e de nervos periféricos, miopatias e outros, utilizando-se de meios físicos especiais, para reduzir ao	SEMSAU	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Fisioterapia, devidamente registrado em órgão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

			<p>mínimo das conseqüências dessas doenças; Desenvolver exercícios corretivos de coluna, defeitos dos pés, afecções dos aparelhos respiratórios e cardiovasculares, orientando e treinando o paciente em exercício, ginásticas especiais, para promover correção de desvios-posturas e estimular a expansão respiratória e a circulação sanguínea; Acompanhar o desenvolvimento do paciente, aplicando novas técnicas, de acordo com a evolução do seu quadro clínico, para ajudar o desenvolvimento de programas e apressar a reabilitação; Avaliar o paciente, nos aspectos fisioterápicos, com o objetivo de definir o tratamento adequado, levando em consideração a situação do mesmo; Participar de grupos de estudos, analisando os casos em tratamento, para melhorar a qualidade das técnicas utilizadas e a reabilitação do indivíduo; Supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas, para possibilitar a realização correta de exercícios físicos e a manipulação de aparelhos mais simples; Controlar o registro de dados, observando as anotações das aplicações e tratamentos realizados, para elaborar boletins estatísticos; Esclarecer e orientar a família sobre a necessidade da continuidade do tratamento em casa ou em clínica especializada, a fim de garantir e agilizar a reabilitação do paciente; Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas ao cargo.</p>		oficial e Registro no órgão de classe competente
01	Médico Plantonista Nível III Classe I Referência 49	25 horas semanais	<p>Examinar o paciente, utilizando os instrumentos adequados que permitam classificar os atendimentos conforme a prioridade de atendimento por risco de vida, definidas em protocolo da SMS; avaliar as condições de saúde e estabelecer diagnósticos; solicitar exames subsidiários, analisando e interpretando seus resultados; prestar pronto atendimento a pacientes ambulatoriais, mesmo nos casos de urgência e emergência, decidindo as condutas, inclusive pela internação, quando necessária; estabelecer o plano médico-terapêutico, orientando os pacientes, prescrevendo os medicamentos e demais terapêuticas apropriadas a cada paciente, reavaliando, no mínimo uma vez em cada turno, os pacientes durante o período de permanência destes dentro da área física da U.M.S.; realizar registros adequados sobre os pacientes; participar em todas as atividades</p>	SEMSAU	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Medicina, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

			para o que for designado pela chefia imediata; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e locais de trabalho; executar outras tarefas correlatas à sua área de competência; se responsabilizar pelo atendimento e internação dos pacientes conforme preceitua o Código de Ética Médica.		
01	Médico Veterinário Nível III Classe I Referência 49	20 horas semanais	Planejar e desenvolver campanhas e serviços de fomento e assistência técnica, relacionadas com pecuária e a saúde pública, valendo-se do levantamento de necessidades e do aproveitamento de recursos orçamentários existentes para favorecer a sanidade e a produtividade do rebanho; Elaborar e executar planos, programas e projetos agropecuários e os referentes ao crédito rural, prestando assessoramento dos mesmos, para garantir a produção racional e lucrativa dos alimentos e o atendimento aos dispositivos legais quanto a aplicação dos recursos oferecidos; Fazer profilaxia e tratamento de doenças dos animais, realizar exames clínicos e laboratoriais, para estabelecer diagnósticos terapêuticos, tendo por fim assegurar a sanidade individual e coletiva desses animais; Promover o melhoramento dos rebanhos, procedendo inseminação artificial, orientando a seleção das espécies, aclimatação e cruzamento de raças, fixando os caracteres mais vantajosos, para assegurar a reprodução e seu aproveitamento; Realizar pesquisas sobre genética animal, métodos aperfeiçoados e outros problemas conexos; Efetuar o controle sanitário de produção animal destinado à indústria, realizando exames clínicos, anatomopatológicos, laboratoriais anti e post-mortem, para proteger a saúde individual e coletiva da população; Promover fiscalização sanitária nos locais de produção, manipulação e armazenamento e comercialização dos produtos de origem animal, bem como de sua qualidade, determinando visita “in loco” para fazer cumprir a legislação pertinente; Proceder o controle das zoonoses, efetivando levantamento de dados, avaliação epidemiológica, programação, execução, supervisão e pesquisa, para possibilitar a profilaxia destas doenças; Realizar pesquisas no campo da biologia aplicada a veterinária, realizando estudos, experimentações, estatística, avaliações de campo e de laboratório, para possibilitar o maior	SEMAGRI	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Medicina Veterinária, devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe competente



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

			desenvolvimento tecnológico da ciência veterinária; Efetuar levantamento da população canina e felina existente na comunidade, para subsidiar a elaboração e implantação de ações de controle de raiva e outras zoonoses, nas áreas urbanas e rurais; Atender a pessoas atingidas por animais suspeitos ou raivosos, orientando-as e encaminhando-as para tratamento especializado e acionando a vigilância epidemiológica nos casos de abandono de tratamento; Estudar, planejar e aplicar medidas de educação em saúde pública, no tocante as doenças transmissíveis ao homem; Elaborar relatório da atividade executivas na área veterinária; Executar as atividades respectivas à atividade de médico veterinário no Sistema de Inspeção Municipal-SIM. Orientar servidores da classe anterior, quando for o caso, sobre as atividades que deverão ser desenvolvidas; Executar outras tarefas correlatas.		
02	Motorista de Veículos Leves Nível I Classe I Referência 17	40 horas semanais	Dirigir veículos leves (automóveis e outros correlatos), em serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando pessoas e/ou materiais; Examinar diariamente as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção; Verificar, diariamente o estado de veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiadores, combustíveis, sistemas eletrônicos, e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários, estabelecidos, conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços, de acordo com o cronograma estabelecido; Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância do limite de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas dos veículos; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.	SEMAP	Diploma de Conclusão do Ensino Elementar Completo, Carteira de Habilitação Categoria "C"
02	Motorista de	40 horas	Dirigir veículos pesados (caçambas, ônibus, caminhões, correlatos), em	SEMAP	Diploma de Conclusão



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

	Veículos Pesados Nível I Classe I Referência 17	semanais	serviços urbanos, viagens interestaduais e intermunicipais, transportando, pessoas e/ou materiais; Examinar diariamente, as condições de funcionamento do veículo, abastecendo-o regularmente e providenciando a sua manutenção; Verificar, diariamente, o estado do veículo, vistoriando pneumáticos, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível, sistema elétrico e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento; Recolher passageiros em lugares e horas pré-determinados, conduzindo-os pelos itinerários estabelecidos conforme instruções específicas; Realizar viagens para outras localidades, segundo ordens superiores e atendendo as necessidades dos serviços de acordo o cronograma estabelecido; Recolher o veículo a garagem quando concluído o serviço, comunicando por escrito, qualquer defeito observado, e solicitando os reparos necessários para assegurar seu bom estado; Responsabilizar-se pela segurança de passageiros, mediante observância dos limites de velocidade e cuidados ao abrir e fechar as portas nas paradas do veículo; Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento; Executar outras tarefas correlatas.		do Ensino Elementar Completo, Carteira de Habilitação Categoria “D” ou “E”
01	Operador de Máquinas Agrícolas Nível I Classe I Referência 17	40 horas semanais	Operar máquinas agrícolas motorizadas, trator com pneus, para desenvolver atividades agrícolas utilizando implementos diversos, arados, grades, roçadeiras, pulverizadores, enxadas rotativas, sulcadoras plantadeiras, adubadoras, carretas, escarificador e outros equipamentos similares; borrifação de inseticidas e distribuição de calcário. Operar máquinas agrícolas automotrizes. Executar pequenos serviços de mecânica e manutenção e reparos de emergência em máquinas agrícolas motorizadas. Zelar pela conservação e manutenção de máquinas agrícolas em geral. Preencher as planilhas e documentos determinados pela Secretaria de lotação, como por exemplo: anotar em mapa próprio a hora de partida, percurso ou trabalho realizado e hora de chegada do trator. Verificar diariamente as condições de óleo, água, combustível, lubrificação, bateria, lanternas, faróis e rodas do trator. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de dificuldade, correlatas a função.	SEMAGRI	Diploma de Conclusão do Ensino Elementar Completo, Carteira de Habilitação Categoria “C”, “D” ou “E”



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

01	Operador de Máquina Niveladora (Patrol) Nível I Classe I Referência 17	40 horas semanais	<p>Operar máquinas Niveladoras para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Orientar controlar e realizar serviços de operações de máquina niveladora, manipulando os comandos fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar alimentando-a abastecendo-a com os materiais necessários a fim de prepará-la para seu devido uso; Controlar o andamento da operação de nivelção, regulando o consumo do material; Conduzir a máquina niveladora, dirigindo-a, operando seus mecanismos de tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas; Controlar e realizar serviços de manutenção da máquina, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-los em bom estado e em perfeitas condições de uso; Executar serviços de nivelção de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato; Orientar, controlar e realizar serviços de operações da máquina niveladora, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Executar outras tarefas correlatas.</p>	SEMAP	Diploma de Conclusão do Ensino Elementar Completo, Carteira de Habilitação Categoria “C”, “D” ou “E”
01	Operador de Pá Carregadeira Nível I Classe I Referência 17	40 horas semanais	<p>Operar máquina “pá carregadeira” para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Orientar controlar e realizar serviços de operações de máquina pá carregadeira, manipulando os comandos fazendo ajustes e regulagens e acoplando implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados. Operar alimentando-a abastecendo-a com os materiais necessários a fim de prepará-la para seu devido uso; Controlar o andamento da operação de nivelção, regulando o consumo do material; Conduzir a pá carregadeira dirigindo-a, operando seus mecanismos de</p>	SEMAP	Diploma de Conclusão do Ensino Elementar Completo, Carteira de Habilitação Categoria “C”, “D” ou “E”



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

			tração, impulso, avanço, retrocesso e outros, para realizar operações simples e complexas requeridas; Controlar e realizar serviços de manutenção da máquina, equipamentos e implementos utilizados nos diversos serviços, limpando-os, abastecendo-os, lubrificando-os e efetuando outras operações necessárias ao seu funcionamento, para conservá-lo em bom estado e em perfeitas condições de uso; Executar serviços de nivelção de ruas ou estradas, terrenos baldios, praças e etc, sob orientação do chefe imediato; Orientar, controlar e realizar serviços de operações da máquina pá carregadeira, manipulando os comandos, fazendo ajustes e regulagens e acoplado implementos para fazer funcionar os sistemas mecanizados; Executar outras tarefas correlatas.		
01	Operador de Retroescavadeira Nível I Classe I Referência 17	40 horas semanais	Operar retroescavadeira para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, desmatamento, drenagem de rios e córregos, retirada de cascalhos e conservação de vias públicas, zelando pela qualidade dos serviços, da máquina e dos equipamentos; Cuidar do desempenho da máquina, seus equipamentos, acessórios; Abastecer, lubrificar e executar outras tarefas correlatas.	SEMAP	Diploma de Conclusão do Ensino Elementar Completo, Carteira de Habilitação Categoria C”, “D” ou “E”
01	Técnico em Agropecuária Nível II Classe II Referência 37	40 horas semanais	Atuar com técnicas de aplicação e regulação de equipamentos agrícolas; orientar subordinados sobre o uso correto e seguro de defensivos agrícolas; atuar na instalação, condução e colheita de experimentos no campo, de jardinagem, paisagismo, hortifruticultura, meio-ambiente e agricultura orgânica; apoio ao agricultor; assistência técnica à cafeicultura, hortifruticultura, produção leiteira, piscicultura e atendimento às agroindústrias; desempenhar outras tarefas que, por suas características, se incluam na sua esfera de competência.	SEMAGRI	Diploma de Conclusão do Ensino Médio e de Curso de Ensino Técnico em Agropecuária ou de Técnico Agrícola, devidamente, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA
01	Técnico em Enfermagem Nível II	40 horas semanais	Atribuições determinadas pelo artigo 12, da Lei 7498/1986, e no artigo 10 do Decreto Federal nº. 94.406/1987 e Lei 214/PMMA/1999; Participar de equipe de enfermagem; Auxiliar no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares e de saúde pública, sob supervisão; Orientar e revisar o	SEMSAU	Diploma de Conclusão de Ensino Médio e Diploma de Curso de Ensino Técnico



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

	Classe II Referência 37		autocuidado do cliente, em relação a alimentação e higiene pessoal; Executar a higienização e preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; Cumprir as prescrições relativas aos clientes; Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado as intervenções programadas; Observar e registrar sinais e sintomas e informar a chefia imediata, assim como o comportamento do cliente em relação a ingestão e excreção; Manter atualizado o prontuário dos pacientes; Verificar temperatura, pulso e respiração, registrar os resultados no prontuário; Ministrando medicamentos, aplicar imunizantes e fazer curativos; Aplicar injeções; Administrar soluções parenterais previstas; Alimentar mediante sonda gástrica; Ministrando oxigênio por sonda nasal, com prescrição; Participar dos cuidados de clientes monitorizados, sob supervisão; Realizar sondagem visual, endema e outras técnicas similares, sob supervisão; Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação, a respeito das prescrições de rotina; Fazer orientação sanitária de indivíduos em unidades de saúde; Colaborar com os enfermeiros no treinamento do pessoal auxiliar; Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e progressão específica da saúde; Executar outras tarefas semelhantes		Completo em Técnico em Enfermagem com Registro Profissional no COREN
01	Técnico em Informática Nível III Classe I Referência 49	40 horas semanais	Planejar, coordenar e executar projetos de sistemas de informação que envolva informática e/ou a utilização de recursos de informática; Elaborar orçamentos e definições operacionais e funcionais de projetos e sistemas para processamento de dados, informativa e automação; Definir, estruturar, testar e simular programas e sistemas de informações para atendimento das necessidades dos serviços públicos municipais; Executar projetos de hardware; Elaborar e codificar programas e hardware; Proceder a estudos de viabilidade técnica e financeira para implantação de projetos e sistemas de informação, assim como máquinas e aparelhos de informática e automação; Dar suporte técnico e consultoria especializada em informática e automação a todos os órgãos e departamentos da Prefeitura; Proceder a estudos, análises, avaliações, vistorias, emitir pareceres, perícias e auditorias de projetos e sistemas de informação/informática; Executar a manutenção de equipamentos de informática e suporte em softwares	SEMAP	Diploma de Conclusão de Curso Superior (Licenciatura, Bacharel e/ou Tecnólogo) na área de Informática



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

		<p>diversos a todos os órgãos e departamentos da Prefeitura; Elaborar e implantar sistemas de ambiente de rede; Orientar, coordenar e controlar atividades relativas aos equipamentos de informática; Analisar, avaliar a viabilidade e desenvolver sistemas de informações, utilizando metodologia e procedimentos adequados para sua implantação, visando racionalizar e/ou automatizar processos e rotinas de trabalho dos diversos departamentos do município. Pesquisar e avaliar sistemas disponíveis no mercado e sua aplicabilidade para o município, analisando a relação custo/benefício de sua aquisição. Participar do levantamento de dados e da definição de métodos e recursos necessários para implantação de sistemas e/ou alteração dos já existentes. Analisar o desempenho dos sistemas implantados, reavaliar rotinas, manuais e métodos de trabalho, verificando se atendem ao usuário, sugerindo metodologias de trabalho mais eficazes. Realizar auditorias para assegurar que os padrões operacionais e procedimentos de segurança estejam sendo seguidos. Elaborar estudos sobre a criação e/ou alteração de metodologias e procedimentos necessários ao desenvolvimento de sistemas. Analisar e avaliar sistemas manuais, propondo novos métodos de realização do trabalho ou sua automação, visando otimizar a utilização dos recursos humanos e materiais disponíveis. Estudar, pesquisar, desenvolver e aperfeiçoar projetos de banco de dados, promovendo a melhor utilização de seus recursos, facilitando o seu acesso pelas áreas que deles necessitem. Elaborar, especificar, desenvolver, supervisionar e rever modelos de dados, visando implementar e manter os sistemas relacionados. Pesquisar e selecionar novas ferramentas existentes no mercado, visando aprimorar o trabalho de desenvolvimento e atender necessidades dos usuários dos sistemas. Pesquisar, levantar custos e necessidades e desenvolver projetos de segurança de dados. Elaborar manuais dos sistemas ou projetos desenvolvidos, facilitando a utilização e entendimento dos mesmos. Treinar e acompanhar os usuários na utilização dos sistemas desenvolvidos ou adquiridos de terceiros, visando assegurar o correto funcionamento dos mesmos. Realizar a instalação, manutenção e recuperação de equipamentos de informática do município; Desenvolver e/ou implementar, bem como documentar e implantar sistemas de informação de acordo com os padrões</p>		
--	--	--	--	--



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação n.º. 372, 13/02/92

			<p>estabelecidos; Garantir a guarda, a recuperação, à segurança e a confidencialidade das informações disponibilizadas pelos sistemas de informações; analisar propostas e solicitações dos órgãos usuários de hardware, software, aplicativos e desenvolvimentos de sistemas para viabilizá-las técnica-economicamente; definir estrutura dos dados e programas de acordo com a necessidades dos sistemas; analisar a performance, instalar e detectar erros e alterar os softwares básicos utilizados pela instalação. Instalar e operar equipamentos de informática; orientar quanto à utilização adequada de hardwares e softwares necessários a implementação na instalação; implantar, avaliar o desempenho, monitorar e manter a rede de teleprocessamento; elaborar especificações técnicas de ferramentas de hardware e software necessárias para a solução de problemas. Manter, controlar e reorganizar banco de dados; prestar suporte e consultoria ao usuário final quanto à utilização de recursos de informática colocados a sua disposição; prestar suporte e acompanhar testes de implantação de sistemas; efetuar processamento de calculo de tributos no sistema de informática; manter controle, orientando aos usuários quanto à instalação de softwares ilegais e remoção, quando necessário, realizar outras atividades afins pertinentes a área.</p>		
01	Técnico em Radiologia Nível II Classe II Referência 37	24 horas semanais	<p>Atender os pacientes; operar com segurança equipamentos de raio-X da Unidade Mista de Saúde de Ministro Andreazza; manusear os equipamentos, efetuar os procedimentos de revelação de imagem radiográfica e o disposto na Lei 214/PMMA/1999.</p>	SEMSAU	<p>Diploma de Conclusão de Ensino Médio e Diploma de Curso de Ensino Técnico Completo em Técnico em Radiologia com Registro Profissional no</p>



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
Lei de Criação nº. 372, 13/02/92

ANEXO I (alterado pela Lei nº 1.287/PMMA/2.015)

VAGAS PARA O CONCURSO PÚBLICO

Vagas	Cargo/Nível Salarial	Carga Horária	Atribuições	Lotação	Escolaridade
01	Advogado Nível III Classe I Referência 49	40 horas semanais	Atribuições constantes no inciso I a IX, do art. 5º da Lei 1.017/2010 e executar outras tarefas correlatas a atividade de Advogado na Defesa da Fazenda Publica de Ministro Andreazza.	SEMAP	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Direito , devidamente registrado em órgão oficial e Registro na Ordem dos Advogados do Brasil.
01	Assistente Social Nível III Classe I Referência 49	40 horas semanais	Elaborar, implementar, assessorar, coordenar e executar políticas sociais públicas, no âmbito da Seguridade Social (Saúde, Assistência Social e Previdência) e também no meio ambiente, na habitação, no lazer, na educação e outras áreas; Elaborar, coordenar, executar e avaliar plano, relatórios, programas e projetos na área do Serviço Social; · Realizar pesquisas e estudos para conhecimento da realidade social; · No assessoramento e consultoria aos órgãos da administração pública; · Realização de vistorias, perícias técnicas e laudos e pareceres sociais; · Prestar orientação social a indivíduos, grupos e população. Executar tarefas correlatas, em especial àquelas determinadas pelo Ministério da Assistência Social, através dos diversos programas implementados no Município e pelo Fundo de Assistência Social.	SEMAP	Diploma de Conclusão de Curso de Ensino Superior em Assistência Social devidamente registrado em órgão oficial e Registro no órgão de classe - CRESS